



LEI Nº 4.593 DE 24 DE junho DE 1993

PUBLICADO	
Diário Oficial nº	142
Data:	27/07/93
<i>Jussara</i>	

Reconhece de utilidade pública a Fundação Assistência à Criança e Adolescente de Picos - FUNDACAP.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Assistência à Criança e Adolescente de Picos - FUNDACAP com sede e foro na cidade de Picos, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 24 de junho de 1993.

*[Assinatura]*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO